



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 003/2024

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até valor de R\$ 7.842.000,00 (sete milhões e oitocentos e quarenta e dois mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 003/2024.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até valor de R\$ 7.842.000,00 (sete milhões e oitocentos e quarenta e dois mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 7.842.000,00 (sete milhões e oitocentos e quarenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.365.0005.2.119	CONVÊNIOS COM ENTIDADES PARCEIRAS	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.201.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Subunidade:	0.22000.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Ativ:	02.22000.001.08.243.0011.2.193	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	261.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Subunidade:	02.22000.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Proj/Ativ:	02.22000.001.08.244.0011.2.197	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.380.000,00
TOTAL DO ACRESCIMO			7.842.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Subunidade:	02.21300.002	DEPTO TECNICO PEDAGOGICO	
Proj/Ativ:	02.21300.002.12.361.0005.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.2.116	TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.201.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Subunidade:	02.22000.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Ativ:	02.22000.001.08.244.0011.1.054	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	641.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			7.842.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 29 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 005/2024

De iniciativa do Vereador João Viane de Carvalho, o Projeto epigrafoado “**Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores Residencial Ayrton Senna - Amoras**”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o Projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 005/2024

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores Residencial Ayrton Senna – AMORAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a *Associação de Moradores Residencial Ayrton Senna - AMORAS*, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.000.965/0001-21 com sede na Rua Mario Silva Brasil, nº 99, apto 303 - Residencial Ayrton Senna, no município de Ipatinga, Minas Gerais.

Art.2º São objetivos da Associação de Moradores Residencial Ayrton Senna - AMORAS dentre outros:

I - Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação;

II - Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;

III - Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem - estar da comunidade;

IV- Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;

V- Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções;

VI- Desenvolver trabalho com criança, adolescente e idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;



VII- Desenvolver cursos de capacitação aos jovens e idosos;

VIII - Desenvolver atividades esportivas;

IX - Administrar Jornal e Rádio Comunitária;

X - Administrar creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc;

XI - Promover a fiscalização e gestão das áreas institucionais e áreas verdes existentes em conjunto com o município, etc.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 2815 de 10 de janeiro de 2011.

Plenário Elísio Felipe Ryder, 29 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR